

ANEXO LXVI

CÂNCER DE TESTÍCULO

CÓDIGO IPSEMG	PROCEDIMENTO	INDICAÇÕES DO TRATAMENTO
99102010 99113010 99105010 99105011 99105012	Bleomicina*** 30 mg D1, D8, D15 Etoposideo 100mg/m ² D1-5 Cisplatina 20mg/m ² D1-5	Tratamento adjuvante. Estadio clínico* I de alto risco**
99102010 99113010 99105010 99105011 99105012	Bleomicina 30 mg D1, D8, D15 Etoposideo 160mg/m ² D1-3 Cisplatina 33mg/m ² D1-3	
99105010 99105011 99105012 99134010 99102010	Cisplatina 20mg/m ² D1-5 Vimblastina 12mg/m ² D1 Bleomicina 30 mg D1, D8, D15	
99102010 99113010 99105010 99105011 99105012	Bleomicina*** 30 mg D1, D8, D15 Etoposideo 100mg/m ² D1-5 Cisplatina 20mg/m ² D1-5	Tratamento curativo. Estadio clínico II a III
99102010 99113010 99105010 99105011 99105012	Bleomicina 30 mg D1, D8, D15 Etoposideo 160mg/m ² D1-3 Cisplatina 33mg/m ² D1-3	
99113010 99105010 99105011 99105012	Etoposida 100mg/m ² D1-D5 Cisplatina 20mg/m ² D1-5	

99105010 99105011 99105012 99134010 99102010	Cisplatina 20mg/m ² D1-5 Vimblastina 12mg/m ² D1 Bleomicina 30 mg D1, D8, D15	
99102010 99113010 99105010 99105011 99105012	Bleomicina 30 mg D1, D8, D15 Etoposideo 100mg/m ² D1-5 Cisplatina 20mg/m ² D1-5	Tratamento curativo de resgate em doença recidivada
99102010 99113010 99105010 99105011 99105012	Bleomicina 30 mg D1, D8, D15 Etoposideo 160mg/m ² D1-3 Cisplatina 33mg/m ² D1-3	
99105010 99105011 99105012 99134010 99102010	Cisplatina 20mg/m ² D1-5 Vimblastina 12mg/m ² D1 Bleomicina 30 mg D1, D8, D15	
99127010 99127011 99127012 99120010 99120011 99120012 99139010 99139011 99105010 99105011 99105012	Paclitaxel 250mg/m ² , em infusão 24 horas Ifosfamida 1200mg/m ² D2-6 Mesna 1200mg/m ² D2-6 Cisplatina 20mg/m ² D2-6	Tratamento curativo de resgate em doença recidivada

Foco:

- a) Médicos reguladores e auditores.
- b) Revisão regras de negócio do SAFE.

Indicação:

- a) Quimioterapia adjuvante, paliativa em câncer de testículo
- b) O Sistema de Regulação do IPSEMG fará, sob revisão e ajustes periódicos, o

controle dos esquemas terapêuticos quanto a combinação dos quimioterápicos, dose terapêutica individualizada, periodicidade e duração do tratamento.

c) O número de ciclos executados no período de 1 ano deverá ser aplicado ao somatório de neoadjuvância e adjuvância.

Pré-Requisitos:

- a) Laudo anatomo-patológico
- b) Exames de estadiamento
- c) Superfície corporal
- d) Categoria do tratamento: Adjuvancia ou curativo, ou paliativo

Profissionais Solicitantes (*Preferencial*):

- a) Oncologistas

* Estadio clínico: TNM (*AJCC Cancer Staging Manual, Seventh Edition (2010)*)

** Estadio clínico I de alto risco: presença de invasão vascular ou predomínio (+50%) de carcinoma embrionário.

*** Como a dose máxima de Bleomicina é 30 mg, existe a possibilidade de se omitir essa droga em casos selecionados. 1U=1mg

*A Cisplatina NÃO DEVERÁ SER substituída pela Carboplatina (Código IPSEMG 99103010; 99103011;99103012) POR SER DELETÉRIA.